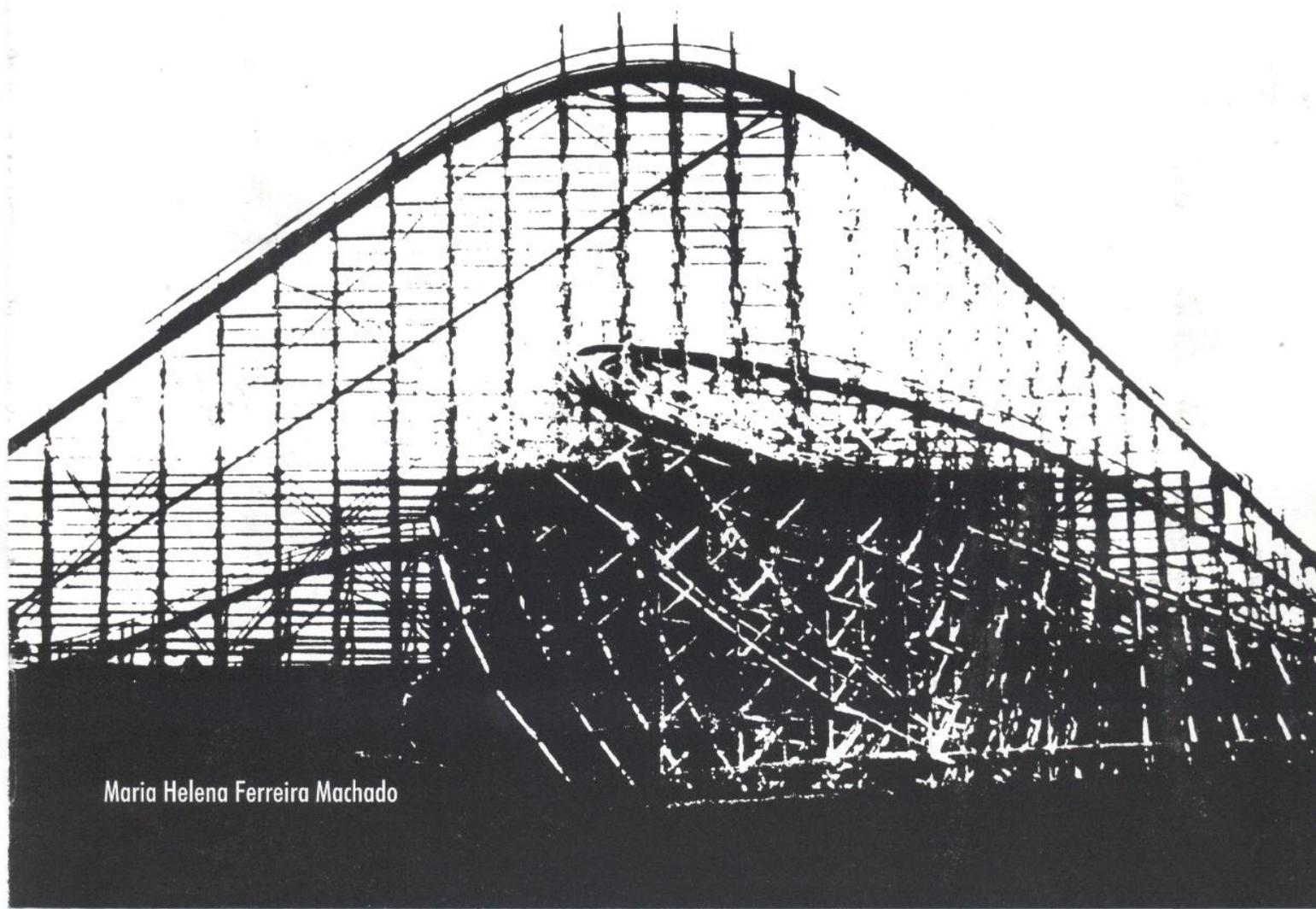


**Impactos socioeconômicos e
ambientais de grandes
empreendimentos: o
exemplo da implantação de
um parque temático na
Região Metropolitana de
Campinas**

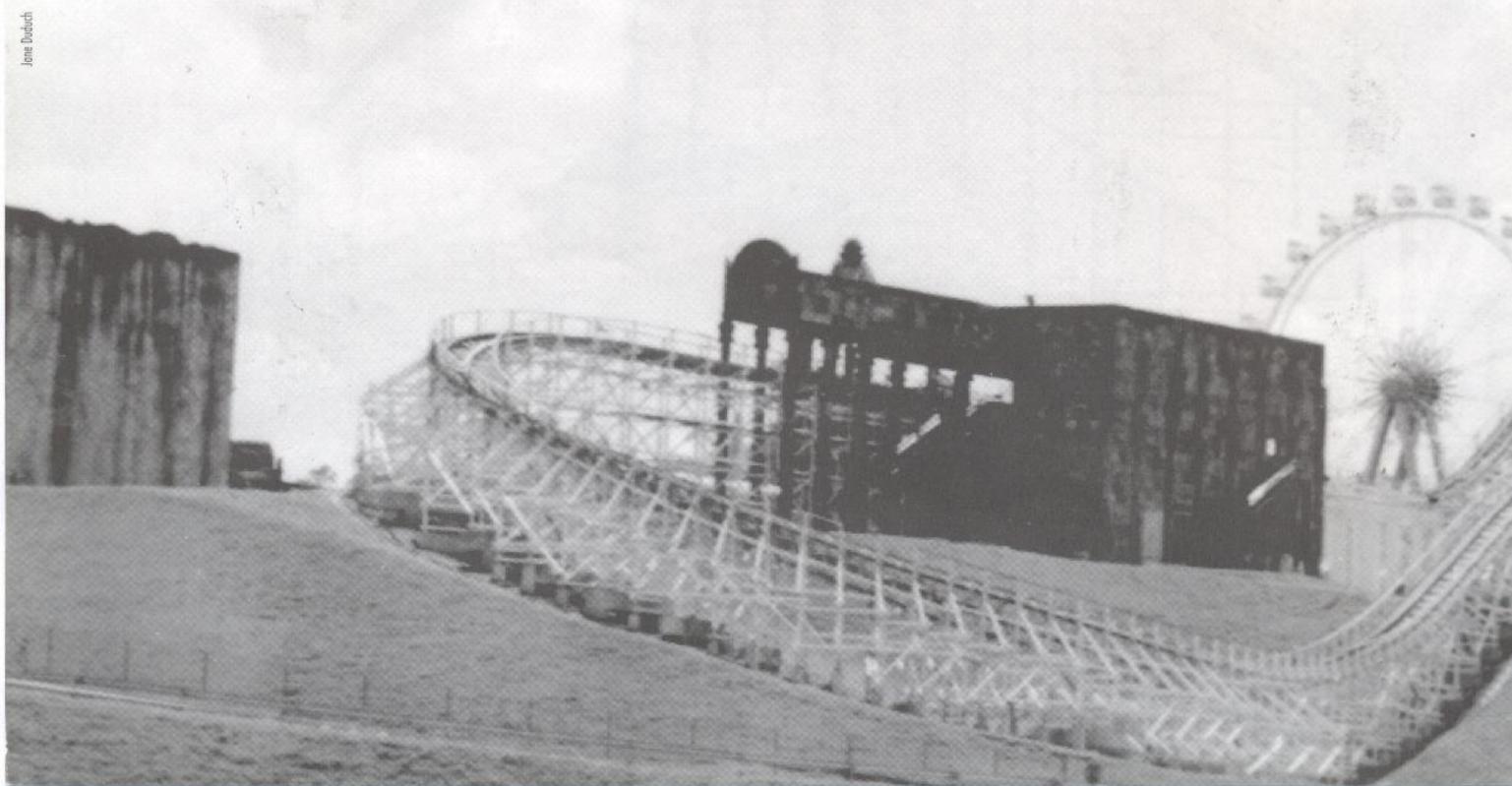




Maria Helena Ferreira Machado

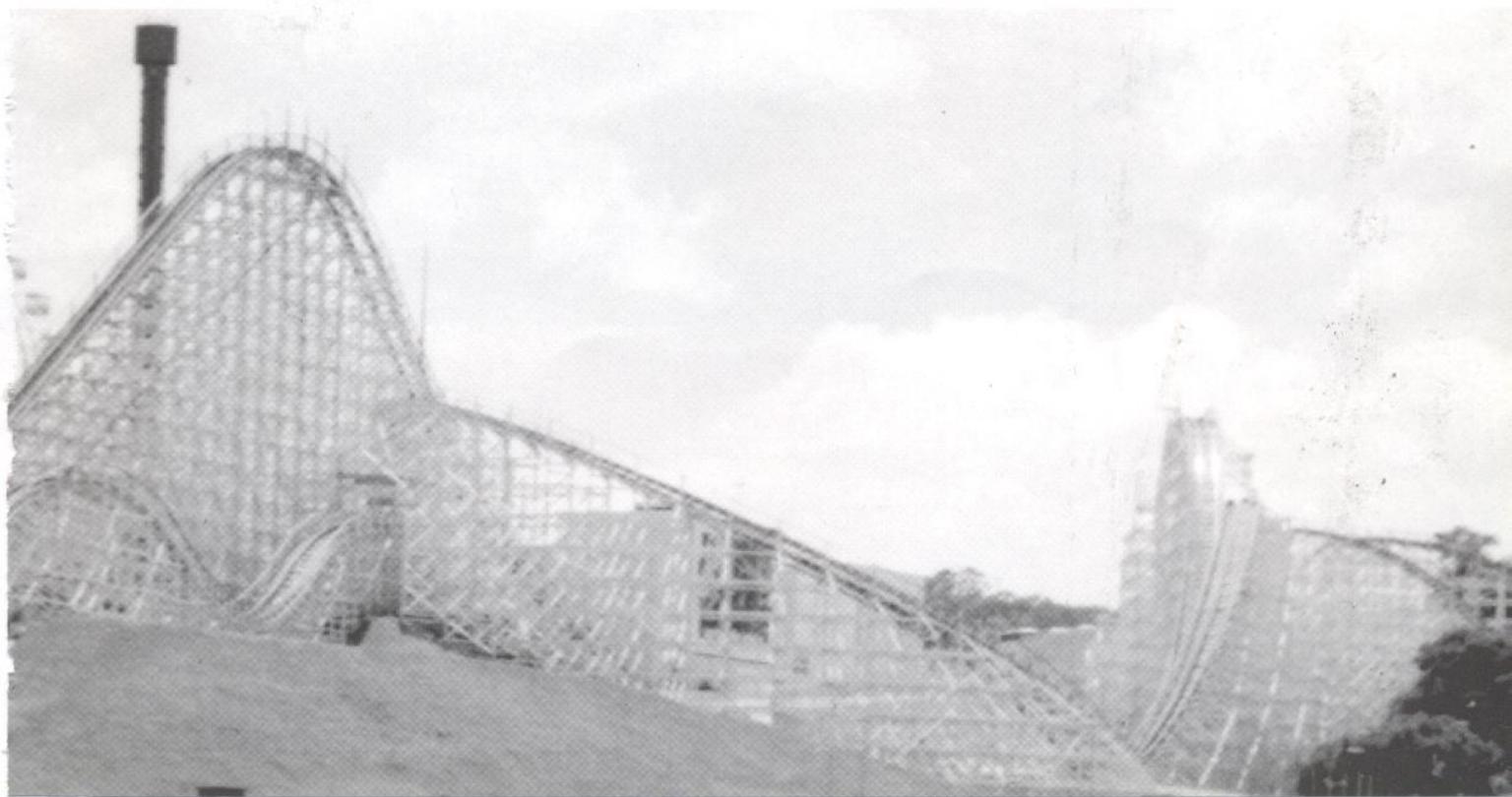
As transformações pelas quais vem passando a economia brasileira, decorrentes tanto da sua inserção na reestruturação produtiva mundial, quanto do novo papel que o Estado brasileiro vem desempenhando nesse processo, têm deixado evidentes lacunas nas formas usuais de regulação do espaço construído. Do ponto de vista das políticas ambientais, observa-se a fragilidade dos órgãos de controle e fiscalização e, em especial, dos instrumentos de gestão ambiental em face das mudanças estruturais no padrão, ritmo e natureza dos investimentos privados, que têm alterado a configuração espacial e a distribuição das atividades produtivas consolidadas até o início dos anos 90.

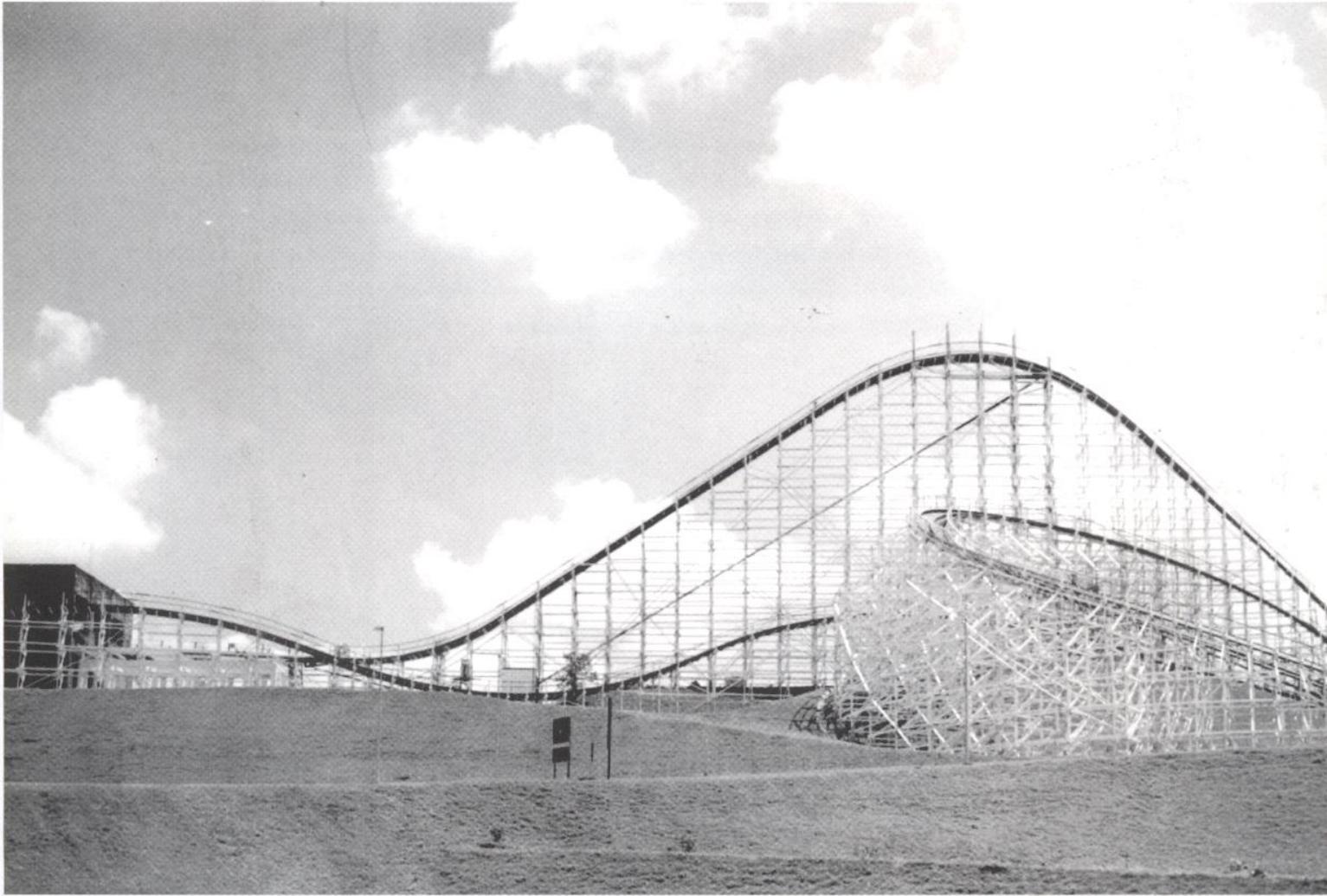
Essas mudanças, no entanto, têm reforçado o caráter concentrador dos investimentos privados, já que, na lógica do mercado global, os grupos econômicos buscam identificar cenários de oportunidades locais baseados tanto nas vantagens comparativas (disponibilidade de infra-estrutura, existência de mercado consumidor, mão-de-obra qualificada, possibilidade de articulação com as empresas locais existentes) quanto nas vantagens competitivas (guerra fiscal nas esferas subnacionais, incentivos estaduais, falta de regulação do uso e ocupação do solo, acessibilidade macrorregional etc.). Porém, os processos de regionalização em curso no país são resultados de investimentos seletivos -- sejam eles nacionais ou internacionais --, que privilegiam dinâmicos preexistentes. Ao Estado têm restado as decisões estratégicas de organização territorial e os investimentos básicos em infra-estrutura.¹



Diferentemente de outros estados, São Paulo já cristalizou espaços de polarização regional, como resultado tanto das políticas governamentais de desconcentração industrial adotadas na década de 70 quanto do surgimento da agroindústria no interior do estado, baseada principalmente nos setores sucro-alcooleiro e cítrico. Campinas beneficiou-se desses dois processos, tornando-se, nos anos 90, uma espécie de elo físico-espacial -- através da infra-estrutura rodoviária -- entre várias outras regiões do estado e mesmo do país: Região Sul, via Sorocaba, Ribeirão Preto, sul de Minas Gerais, Rio de Janeiro, via Vale do Paraíba, e principalmente com a metrópole paulistana.

Se, por um lado, a metrópole de São Paulo manteve sua primazia, consolidando-se no cenário mundial como centro de decisões e transação de fluxos de investimentos e serviços especializados, por outro constata-se que a dinâmica econômica da Região Metropolitana de Campinas (RMC) a tem tornado uma aglomeração urbana de importância nacional. Recém-institucionalizada, a RMC é composta de 19 municípios e seus 2,2 milhões de habitantes são responsáveis pela produção de riqueza que perfaz um PIB de 17,2 bilhões, ou seja, mais de 10% do total do Estado de São Paulo (*O Estado de São Paulo*, 20/6/2000). De forma inequívoca, também se constata a abrangência da polarização econômica do Município de Campinas e a consolidação de vetores de desenvolvimento e complementariedade urbana, em especial, o que a conecta com a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), formando um *corredor* quase que totalmente conurbado.





Jane Daulton

Retoma-se, desta forma, o conceito de *macrometrópole* -- englobando a Região Metropolitana de São Paulo, a de Campinas, a de Santos e os municípios de Sorocaba e São José dos Campos -- que, já na década de 70, apontava para essa tendência concentradora de fluxos (de capital, renda e trabalho) e fixos (equipamentos sociais, infra-estrutura física e de comunicação etc.). Só nas três regiões metropolitanas -- Campinas, São Paulo e Santos -- vivem atualmente 20 milhões de habitantes, o que significa mais de 50% da população total do Estado de São Paulo e cerca de 13% da população do país. Juntas, somam um quarto do PIB nacional (*O Estado de São Paulo*, Caderno Cidades, 7/8/2000). Estes fatores têm gerado crescentes oportunidades de negócios, aumento da renda regional, concentração de investimentos privados em áreas tecnologicamente mais avançadas, por um lado, e por outro providências onerosas por parte do poderes públicos estaduais e municipais para dotar a região de infra-estrutura de suporte e fazer face às demandas por serviços públicos. Desta dinâmica resultam a saturação da infra-estrutura rodoviária, déficits habitacionais e exclusão territorial,² conflitos e disputas pelo uso da água (escassa e de qualidade ruim), comprometimento da paisagem e dos atributos naturais remanescentes, demandas cada vez maiores por serviços básicos (água, energia, saúde pública, transportes etc.). No entanto, não podemos esquecer que nem todos os municípios que compõem essas regiões metropolitanas são afetados da mesma forma por esses fenômenos. A dinâmica transformadora desenha situações desiguais, salvaguardando, no entanto, determinadas situações.

É nesse macrovetor Campinas-São Paulo que estão sendo implantados inúmeros empreendimentos urbanísticos, megaestruturas de comércio e lazer, *business parks* etc., e onde estão sendo realizados inúmeros investimentos públicos e/ou associados a investimentos privados como o prolongamento da rodovia dos Bandeirantes, "citygates" para a distribuição de gás, termoeletricas, obras de saneamento básico, etc.³ Não devemos esquecer, no entanto, das particularidades e singularidades da dinâmica regional na qual esses empreendimentos estão inseridos, baseadas principalmente na *disputa efetiva* pelos recursos hídricos da região, pelas várias atividades industriais, pela agricultura irrigada e para o abastecimento público. Vale lembrar que boa parte dos rios que perpassam essa região -- embora com a qualidade da água comprometida -- abastece quase a metade da população da Região Metropolitana de São Paulo (através da reversão do chamado Sistema Cantareira). Agregue-se a este fato a falta de tratamento dos esgotos -- menos de 3% do esgoto coletado é tratado antes de ser despejado novamente nos cursos d'água. Além disso, constata-se que a maior parte dos resíduos sólidos ainda vai para os aterros sanitários, cujas capacidades de estocagem já se encontram no limite (Hogan, 1996). Esses são os desafios mais importantes a serem enfrentados pelo órgão de gestão metropolitana ainda a ser implantado.

Parece não fazer muito tempo que o Brasil descobriu que o turismo poderia ser uma atividade econômica das mais rentáveis e um setor estratégico na geração de empregos. A indústria do turismo em nosso país gerou, em 1998, US\$ 13 bilhões em receitas diretas e segue com perspectivas alvissareiras no programa Avança Brasil e respectivo Plano Plurianual de Investimentos, que reservou para a Embratur recursos superiores a R\$ 800 milhões para programas e promoções (*Folha de S. Paulo*, 22/10/1999). Do turismo ecológico -- uma modalidade bastante concorrida atualmente --, passando pelo turismo em aldeias indígenas, até os parques temáticos, a idéia é que a indústria de turismo no Brasil tenha condições de competir na nova realidade geopolítica mundial.

Existe uma grande competitividade interna ao setor, na busca de investimentos e financiamentos⁴ para as várias modalidades de turismo a serem dinamizadas. Destaco aqui os parques temáticos, uma modalidade de turismo e lazer combinados que tem feito imenso sucesso nas suas ainda poucas experiências no Brasil. Os parques temáticos são (além de outros) um dos produtos do turismo de massa que floresceram no pós-guerra na afluyente sociedade norte-americana. Mas é nos anos 80, com a intensificação do processo de globalização, que esse tipo de lazer extrapola suas fronteiras, implantando seus simulacros em várias partes do mundo. Como afirma Castello (1998, p. 5): "Os novos padrões arquitetônicos-urbanísticos da meta-realidade dos parques temáticos, com a rapidez característica do mundo da globalização, foram muito bem aceitos e instalaram-se quase instantaneamente em todos os mundos conhecidos, rico, pobre ou emergente."

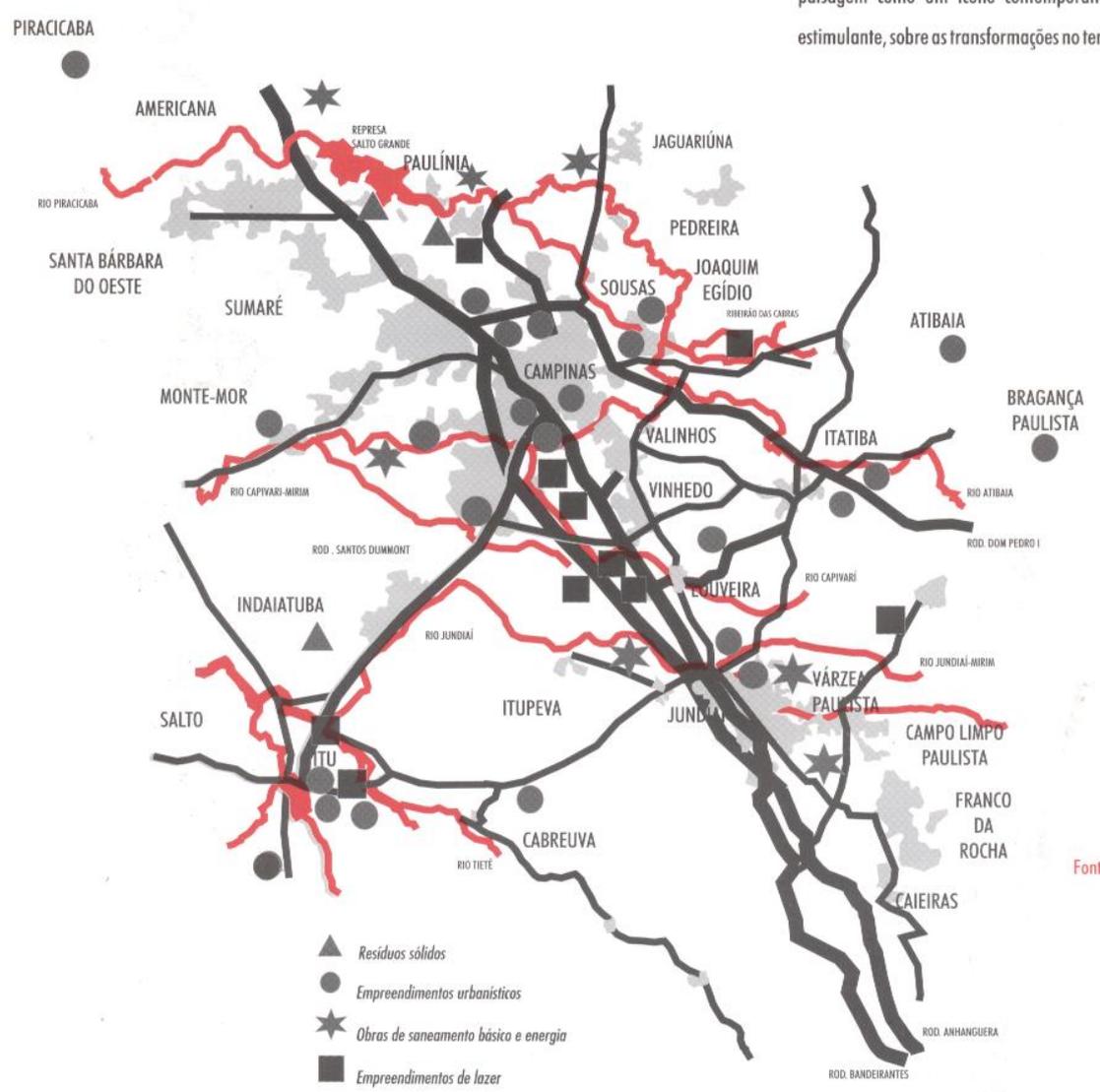
Entretenimento *high tech*, os parques temáticos têm sido objeto de estudos sociológicos desde que o mundo de Walt Disney passou a povoar o imaginário de inúmeras gerações, há mais de meio século. Mas além de universalizar padrões de consumo e banalizar desejos, os parques temáticos desenvolvem outra perversidade: são concebidos para segregar, mediante o encantamento e a tecnologia mais espetacular, o mundo real.⁵ Isso se torna particularmente evidente quando nos debruçamos sobre os programas desses parques, independentemente do "tema" escolhido. Estes podem ter sabor local, desenvolvendo personagens já bastante comercializados em nosso país (são exemplos o Parque da Mônica e o proposto do Chico Bento), ou internacional, trazendo personagens e situações suficientemente introjetadas no imaginário tupiniquim através da *mass media*. Projetados para ser "um mundo de entretenimento", os parques confinam situações, lugares, personagens e equipamentos que, propositadamente -- para aqueles que os procuram --, não serão encontrados na realidade. Paga-se por um pacote de alienação do cotidiano dos ambientes urbanos: a "cidade" ou "país" do parque depura suas mazelas e evoca um mundo ideal: asséptico, homogêneo e sobretudo seguro. A adrenalina faz o resto. Vigor, vertigem e fantasia completam a viagem necessária à vivência ilusória.

Os parques temáticos no Brasil já nasceram como empreendimentos de grande vulto, desde o precursor Beto Carrero World, instalado em Santa Catarina ainda na década de 80. Mas foi no início dos anos 90 que esse tipo de combinação "turismo-lazer" tornou-se uma verdadeira febre. Foram construídos o Beach Park em Fortaleza, o Terra Encantada no Rio de Janeiro e, em menor dimensão, o Parque da Mônica em São Paulo e os Wet'n Wild em Salvador, São Paulo (este já fechado) e Vinhedo (SP). Inúmeros outros parques temáticos também estão previstos no interior do Estado de São Paulo e em todo o Brasil.

Existem nesses empreendimentos características locais de interesse específico. Clima, acessibilidade, poder aquisitivo da população alvo, são diferenciais para a "boa decisão locacional". Mas nem sempre foi assim. A indústria de parques americanos praticamente desenvolveu lugares onde antes não existia dinâmica econômica. Hoje é necessário que as condições do lugar garantam um retorno rápido do capital investido. E é sob essa perspectiva que foram implantados o parque temático Great Adventure e o Wet'n Wild na região de Campinas, e estão sendo propostos uma série de outros (Beto Carrero World em Valinhos (SP), Simba Safari ao lado do shopping Serra Azul etc.).

Foram o Grupo Playcenter e a GP Investimentos que descobriram o local ideal para a implantação do parque temático Great Adventure, em 1991. O alto custo do empreendimento à época (US\$ 260 milhões -- parte financiado pelo BNDES) adiou o início das obras, o que viria acontecer apenas em 1996. Segundo o superintendente do Grupo Playcenter, uma vez decidido que a implantação do parque seria na região compreendida entre São Paulo e Campinas, várias prefeituras ofereceram terrenos de graça (*O Estado de São Paulo*, 26/6/1996). Os empreendedores acabaram optando por um terreno em Vinhedo, obtido por R\$ 19 milhões. É sobre este empreendimento que gostaria de tecer alguns comentários.

O Parque Great Adventure ou Hopi Hari está localizado no Km 72 da rodovia dos Bandeirantes, à altura do shopping Serra Azul. Juntamente com o Wet'n Wild, construído quase concomitantemente a ele, inaugurou o que a indústria do entretenimento pretende implantar "[...] como o grande centro de diversões na rota Vinhedo-Valinhos", ou "uma espécie de Disneylândia caipira" (*Veja São Paulo*, 17/11/1999). Antes mesmo de ser inaugurado, criou polêmicas acirradas, defensores e ferrenhos inimigos. De qualquer forma, atualmente ele se assenta na paisagem como um ícone contemporâneo, alertando-nos, de forma estimulante, sobre as transformações no território.



Mapa de localização dos grandes empreendimentos

Fontes: L'Habitat FAU PUC Campinas

"Greening" (ou discurso verde) como estilo de regulação, ou apenas iniciativas discursivas? Qualquer que seja a ótica de análise, é fato que atualmente a gestão ambiental ou o "passaporte verde" significam um diferencial na competitividade entre as empresas (Almeida, 1998). O Brasil tem se alinhado às tendências internacionais de melhoria da gestão ambiental empresarial em função, por um lado, das barreiras comerciais no mercado global, e por outro pela necessidade imposta pelos órgãos de fomento (em especial o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento -- BID), que condicionam empréstimos a projetos que incorporem medidas mitigadoras de impactos ao meio ambiente.

Um instrumento econômico de *gestão ambiental empresarial* muito difundido atualmente é o certificado conhecido como ISO ambiental ou ISO 14 000,⁶ que pode ser aplicado a qualquer atividade econômica, industrial ou prestadora de serviços. O certificado é vantajoso para as empresas porque homogeneiza procedimentos, normas e posturas a partir de acordos consensuais em nível internacional (Maimon, 1996). Deve-se observar, no entanto, que mesmo as ISO têm limitações como instrumento de regulação, na medida em que a certificação é apenas o reconhecimento de que a empresa está implantando seu sistema de gestão ambiental no processo produtivo, e não de que ela já tenha sob controle todos os impactos possíveis de sua atividade.

Do ponto de vista da *gestão ambiental pública*, e que portanto se relaciona a atividades que incidem nas condições fisiográficas e socioambientais de determinados territórios, o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA) é o *instrumento de política ambiental* utilizado para o licenciamento. Instituído legalmente no Brasil por meio da Política Nacional de Meio Ambiente, em 1981, visa regular as atividades potencialmente poluidoras, consumidoras e/ou modificadoras dos recursos naturais no território. O processo de licenciamento compreende três etapas obrigatórias: licença-prévia, licença de instalação e licença de operação. Embora em 1983 já houvesse uma vinculação da avaliação de impactos ambientais aos sistemas de licenciamento, somente em 1986, através da Resolução CONAMA/001,⁷ é que se torna obrigatório a apresentação do EIA/RIMA na fase inicial do processo de licenciamento, condicionando-se a aprovação de determinadas atividades aos estudos ambientais de territórios geográficos. Tendo esse instrumento um caráter preventivo, deve ser elaborado

antes da decisão administrativa da licença prévia ou da licença de instalação de projetos potencializadores de impactos no meio ambiente (Milaré, 1994).



Em 1994, o Grupo Playcenter Comércio e Empreendimento Ltda iniciou os trâmites necessários à implantação do parque temático Great Adventure no município de Vinhedo, sendo encaminhadas as primeiras consultas ao Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais (DEPRN), à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) -- órgãos vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente -- e ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para obtenção das informações necessárias ao processo de licenciamento ambiental.

Em 1996, através da empresa Ambiterre, foi solicitado ao DPRN de Campinas autorização para remoção de árvores e ocupação das margens de um lago na área onde o parque iria se implantar e encaminhada consulta sobre a necessidade de elaboração do Relatório Ambiental Preliminar (RAP). A Câmara Técnica do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental (DAIA), vinculado à Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais (CPRN), após vistorias, emite parecer técnico solicitando ao empreendedor a elaboração de RAP.⁸

Mas enquanto encaminhava essas consultas, o Grupo Playcenter dava início a serviços de terraplenagem no local e à canalização de aproximadamente 350 metros lineares do córrego do Moinho. O argumento defendido pelos empreendedores durante um bom tempo foi o de que não havia no Brasil regulamentação específica que tornasse obrigatória a apresentação de EIA/RIMA para esse tipo de atividade, razão pela qual justificam o início das obras do parque.⁹ As obras iniciadas criaram impactos (conforme visita técnica do DAIA), sendo necessário, em dezembro de 1996, permitir a realização de obras emergenciais para a proteção de taludes. O DAIA esclareceu, no entanto, que essa autorização não implicava aprovação prévia ao empreendimento. A partir desses fatos, houve uma precipitação por parte dos empreendedores, que realizaram outras obras além das autorizadas, como foi constatado por outro sobrevôo técnico (em agosto de 1997). Além dessas irregularidades, esta segunda análise e vistoria técnica também constatou o efeito cumulativo que, juntos, Parque Great Adventure, Parque Aquático Wet'n Wild e outros empreendimentos previstos para o Complexo Turístico Serra Azul poderiam ter. Desta forma, declarou que os dados até ali apresentados eram insuficientes para instruir a decisão administrativa e que seriam necessários estudos mais aprofundados para avaliação dos impactos relativos à implantação do Great Adventure naquela localização. A partir disso, o DAIA analisou o RAP

e concluiu pela necessidade de elaboração do EIA/RIMA, decisão logo comunicada ao empreendedor. Devido a essa seqüência de fatos, entidades ambientalistas encaminharam solicitação ao Ministério Público para a paralisação das obras -- mediante ação judicial -- até que fossem regularizados os procedimentos exigidos pelos órgãos de licenciamento.

Em novembro de 1997, uma *ação civil pública ambiental*¹⁰ foi ajuizada pelo Ministério Público contra o Parque Great Adventure, resultando na paralisação das obras do parque até que o EIA/RIMA fosse realizado, analisado e aprovado. As obras foram paralisadas em dezembro de 1997 e o grupo empreendedor finalmente deu início ao EIA/RIMA em fevereiro de 1998. Após o embargo do empreendimento, no entanto, esforços foram concentrados para se obter no Tribunal de Justiça a suspensão dos efeitos da decisão de paralisação das obras de instalação, o que foi conseguido em março de 1998. Embora a decisão do Tribunal condicionasse a suspensão à aprovação do EIA/RIMA, as obras prosseguiram, sob duas argumentações: (a) que a ação se referia a obras de instalação e não à operação do parque e (b) os prejuízos que os empreendedores teriam sofrido com a suspensão das obras.

Desta forma, as obras do parque foram reiniciadas a toque de caixa, ao mesmo tempo em que se sucediam as reuniões para a discussão do empreendimento. Algumas delas foram promovidas pelo próprio empreendedor, bastante interessado em convencer as municipalidades envolvidas; outras por entidades ambientalistas locais, preocupadas com os impactos do empreendimento nas comunidades envolvidas, ocorrendo ainda um seminário promovido pela FAU-PUCAMP para discussão dos impactos regionais desse e de outros parques temáticos previstos para a região e, por fim, uma audiência pública sobre o plano de trabalho para a elaboração do EIA/RIMA.

Essas são, de fato, as circunstâncias *anormais e excepcionais* em que se deu todo o processo de licenciamento do parque. Nos dizeres do próprio órgão licenciador, a Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais (CPRN): "O processo de avaliação desse empreendimento tem relativa discrepância entre os demais procedimentos usualmente empregados pelo sistema de avaliação ambiental [...] trata-se de peculiar forma de avaliação *pós-execução*, mediante medida cautelar, onde fica óbvio a necessidade de deixar transparente o processo em que se deu tal desenvolvimento legal [...]" (CPRN/DAIA, 1999, p. 3; grifo meu).

Como já foi comentado anteriormente, o EIA/RIMA é o instrumento legal de licenciamento ambiental e deve necessariamente preceder a obra. Deve ser inclusive o *instrumento de decisão* do órgão público habilitado sobre a pertinência ou não da obra. O fato de, neste caso, a obra ter prosseguido comprometeu inclusive a audiência pública ocorrida em Vinhedo, quando alguns dos impactos mencionados como possíveis de virem a ocorrer já tinham ocorrido, fragilizando, desse modo, as medidas mitigadoras propostas. A maior parte dessas ações, no entanto, tinha como horizonte temporal o longo prazo e estava associada às ações das municipalidades que, a esta altura, já se encontravam totalmente convencidas dos resultados promissores do empreendimento. Dessa forma, as ações propostas pelos empreendedores não se consubstanciaram em obras efetivas, mas em planos e programas com horizontes temporais de difícil visibilidade. O mesmo, no entanto, não se deu com a obra proposta, que tinha cronogramas rígidos, objetivos delimitados e necessidades dimensionadas.

Do ponto de vista regional, diferentemente do que foi colocado por todos que participaram da audiência pública sobre o plano de trabalho, restringiu-se muito a definição da Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, que acabou por incorporar apenas os municípios de Vinhedo, Louveira e Itupeva. Com relação a esses municípios, uma pesquisa elaborada pela FAU-PUCAMP em 1997 ¹¹ concluiu que, do ponto de vista socioambiental (levantados os indicadores de qualidade da água, disposição de resíduos sólidos, efluentes coletados e tratados, potencialidade e institucionalidade de valores ambientais), os municípios de Itupeva e Louveira poderiam ser classificados como ruins e o de Vinhedo, como apresentando uma situação regular em relação ao conjunto de municípios que compõem a Região Metropolitana de Campinas. No entanto, se os comparamos com municípios do porte de Jundiaí ou Campinas, por exemplo, sobretudo com relação à qualidade de vida tanto na área rural quanto urbana, vemos que os problemas apontados poderiam ser minorados com investimentos em infraestrutura social e com programas de apoio às atividades agrícolas tradicionais características desses municípios. ¹² Ou seja, eles guardam ainda algumas especificidades com relação ao tamanho das propriedades rurais, tipo de atividade econômica, tamanho da área urbanizada, condições de vida, extremamente importantes e que fazem a diferença em relação a outros que tiveram alteradas suas funções primordiais na rede urbana regional.

Quanto a estes aspectos, as medidas mitigadoras propostas no EIA/RIMA eram no mínimo contraditórias. Mesmo admitindo que os municípios de Itupeva e Louveira ainda dependiam das atividades agrícolas remanescentes, consideraram o impacto como sendo de média magnitude para essas atividades. Foram sugeridas como medidas mitigadoras apoio técnico e financeiro às prefeituras para "[...] a conservação de sua *paisagem bucólica*, muito ligada à forma de ocupação atual -- predominantemente agrícola --, o que só poderá valorizar a área dos próprios empreendimentos [...]" (RIMA, 1998, p. 105). Foi sugerido também o estímulo às prefeituras para atuarem "[...] na aplicação, fiscalização e monitoramento das Leis de Uso e Ocupação do Solo e Planos Diretores" (*idem*, p. 105), mesmo admitindo que estes estavam desatualizados ou inexistiam.

Mais contraditório ainda no EIA/RIMA relativo ao Great Adventure foi considerar como um impacto positivo o aumento na arrecadação do IPTU, na medida em que o empreendimento estava sendo implantado na *zona rural* do município de Vinhedo e, portanto, *não se encontrava* dentro da Planta Venal de Valores usada para o cálculo de imposto. Ao pressupor que o município, a partir da revisão de seu Plano Diretor e da Lei de Zoneamento, fosse necessariamente aprovar o empreendimento como *área urbana* (e aí sim proceder à cobrança do IPTU), o EIA/RIMA não considerou o que poderia acontecer com as áreas contíguas ao empreendimento, as conseqüências da incorporação de novas áreas urbanas e as demandas futuras por infra-estrutura.

Com relação aos valores naturais, culturais e históricos da região, o EIA/RIMA apontou não ter sido levantado nenhum valor de relevância arqueológica ou de história regional e que, portanto, não haveria dano sob este aspecto. A despeito de terem sido esquecidos e negligenciados aspectos relevantes da história da ocupação territorial do Estado de São Paulo, tais como as heranças da ferrovia, a cultura dos produtores rurais e comerciantes de origem italiana, festas tradicionais, aspectos da paisagem regional como a serra do Japi, a região do Varvito em Itu, todos eles com potencial de turismo regional, o EIA/RIMA aponta como impacto negativo do Great Adventure "[...] o arrefecimento da atividade agrícola, fortemente vinculada às tradições culturais e historicamente consolidadas, que implica diversos impactos negativos, em especial para a população hoje ocupada nas atividades agrícolas" (RIMA, 1998, p. 110). Fica evidente que houve no mínimo um equívoco no entendimento do que





A implantação dos parques temáticos na região de Campinas, e em especial deste aqui analisado, é um exemplo da nova dinâmica regional e do tipo de empreendimento "moderno" amplamente aceito como a panacéia para o aumento das oportunidades de emprego e uma alternativa, para as municipalidades envolvidas, para o incremento na arrecadação. Se, por um lado, a ideologia implícita nesse tipo de argumentação é o corolário da disputa efetiva pela boa localização dos empreendimentos, por outro trata-se agora de competição entre as municipalidades que são "convencidas" pelos empreendedores das vantagens dessas localizações. Municípios que têm mudado sua inserção na dinâmica regional e que vêm perdendo espaço no processo de reestruturação econômica da região de Campinas, por falta de políticas públicas regionais que levem em conta os diferenciais e as potencialidades de cada lugar, têm visto nesses novos empreendimentos oportunidades de atrair investimentos em atividades correlatas. E nada mais atraente e promissor do que investimentos de turismo de massas. Agrega-se a isso a falta de políticas de uso rural e o descaso para com a agricultura familiar, que, em consequência, tende a decrescer, seja pela abertura de novas frentes de trabalho nas cidades, seja pelos ganhos imobiliários tornados possíveis pela alteração do uso do solo de algumas áreas, de rural para urbano.

Diferentemente de outros países, onde os parques temáticos surgiram para dinamizar áreas pouco desenvolvidas economicamente -- assim foram instalados os primeiros parques de diversões nos Estados Unidos --, no Brasil eles tendem a se beneficiar das vantagens comparativas e competitivas aqui apontadas, na medida em que se localizam em áreas "potencialmente" consumidoras deste tipo de lazer. O porte desses empreendimentos revela sua abrangência regional (e em alguns casos nacional), ao passo que, contraditoriamente, os estudos de impacto ambiental restringem suas ações mitigadoras, muitas vezes, às áreas contíguas ao local de implantação, quando já não delimitam -- como foi o caso do Great Adventure -- uma pequena área de influência.

A dimensão espacial/ambiental, ou seja, a capacidade de suporte do meio físico e socioambiental como parâmetro para decisões locacionais é relegada a um plano secundário. Os custos socioambientais pelo uso de recursos escassos ou em alto grau de competição (como é o caso dos recursos hídricos desta região) são desconsiderados ou deixados de lado. Percebe-se, desta forma, que os custos ambientais ainda são considerados externalidades que poderão ser corrigidas com tecnologias apropriadas, embora, muitas vezes, sem que se distinga a quem caberia a responsabilidade de geri-las.

Porém, não podemos nos esquecer que, ao lado da "aparente hegemonia consensual" sobre os novos caminhos a percorrer em busca do desenvolvimento e das

práticas de negociação desiguais entre os agentes públicos e privados que interferem no uso e ocupação do solo, têm emergido novas forças sociais que, articulando-se em movimentos de resistência, vêm ampliando a sua participação e a capacidade de interferir na gestão do território. No caso aqui analisado, essas forças atuaram de forma ativa, pressionando e questionando os tomadores de decisão, denunciando à imprensa e ao Ministério Público as irregularidades nas etapas do licenciamento, convocando a Universidade a participar do processo, tornando mais visíveis e explícitas as "regras do jogo" e questionando a arbitragem. Embora os movimentos nem sempre estejam aparelhados do ponto de vista técnico, organizacional e financeiro para dar respostas imediatas e convincentes às forças políticas mais tradicionais, eles cumprem um papel extremamente importante na arrematamento de atores locais pouco ouvidos nas decisões que os afetam diretamente.

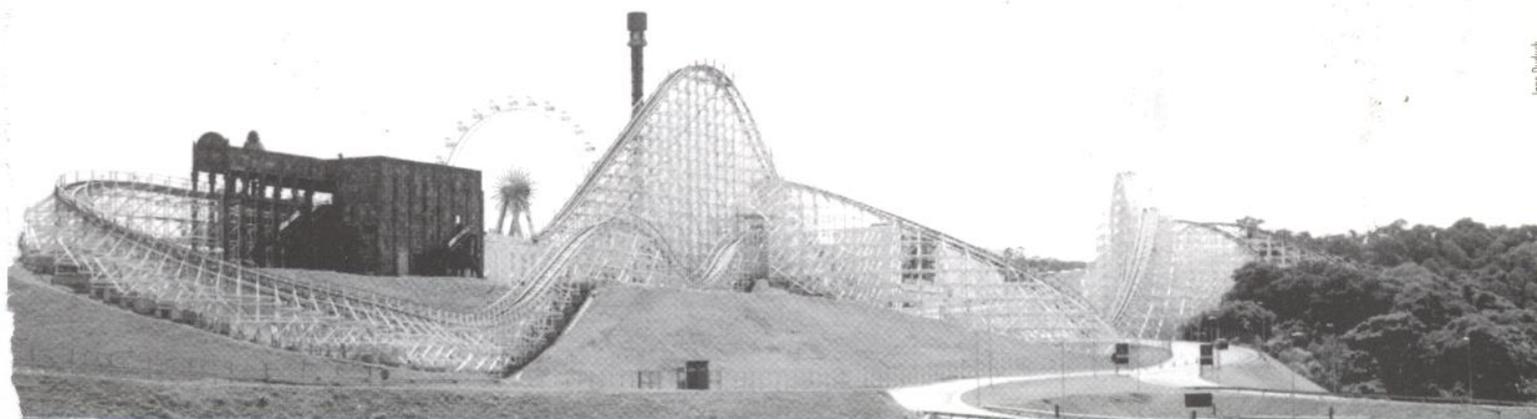
O caso aqui estudado é exemplar, pois de antemão pareceu existir o pressuposto de que o empreendimento iria ser aprovado, restando então saber de que forma e sob quais condições. Como vimos, muito pouco ou quase nada foi possível de ser articulado em termos de *compensação ambiental*. Ao estabelecer um *Plano de Ação Ambiental*, o empreendedor diluiu sua responsabilidade com relação aos impactos mais abrangentes. Vale lembrar aqui as pressões de toda ordem que os empreendedores fizeram sobre as comunidades envolvidas, demonstrando sua capacidade de "convencimento" sobre as estruturas de poder local e a sociedade em geral. Sabemos de longa data que as estratégias empresariais são usualmente agressivas quando se trata de "boas localizações", isto é, daquelas localidades com possibilidade de absorção da infra-estrutura existente, preço baixo das terras, pouca ou nenhuma regulação pública e baixa participação política, ampliando sobremaneira a capacidade dos empreendedores de negociarem com o poder local.

Vale lembrar que os estudos recentes do governo federal para a formulação da Agenda 21 Nacional recolocam a importância estratégica do planejamento regional como base das políticas públicas voltadas à sustentabilidade das cidades, sejam elas de pequeno, médio ou grande porte. Segundo Lopes (1999), "[...] as cidades

devem ser consideradas como parte integrante de suas respectivas regiões e microrregiões, dados os condicionantes territoriais para a sua sustentabilidade, em particular quanto às bacias hidrográficas e as áreas de proteção ambiental que se estendem mais além das barreiras jurisdicionais estabelecidas em lei." Portanto, é a possibilidade de se construir "pactos territoriais" ou, como diz Lipietz (s/d.), "a solidariedade interespaial" que deveria estar implícita nos processos de licenciamento desses novos empreendimentos.

Diante disso e da novas dinâmicas regionais, faz-se necessário repensar um dos mais importantes instrumentos de gestão ambiental que é o licenciamento. Para se estabelecer uma agenda ambiental local/regional, devem ser revistos os objetivos, estratégias, metodologia e abrangência dos Estudos de Impacto Ambiental. Deve-se enfatizar a compensação ambiental (hoje não existe lei específica para a compensação ambiental; ela é só um conceito) e a análise regional que contextualize de fato os empreendimentos. É necessário, além disso, qualificar o termo "qualidade ambiental", tão preconizado nos estudos de impacto ambiental, estabelecendo indicadores socioespaciais a partir dos condicionantes ambientais delimitados em espaços geográficos, e, no mínimo, adotar a bacia hidrográfica como unidade de gestão, critério este hoje amplamente consolidado nas políticas estaduais.

E, por fim, fica como lembrança uma questão emblemática relativa ao licenciamento do parque temático Great Adventure. Não muito tempo depois da aprovação do licenciamento ambiental pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema), órgão consultivo e deliberativo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, os empreendedores, num lance mercadológico espetacular, inauguraram com toda pompa e circunstância o parque rebatizado de Hopi Hari. Tentativa de desvinculação do nome anterior do longo e anacrônico processo de licenciamento ambiental? Afinal, a "Grande Aventura" já havia se realizado.



N o t a s

- 1 O maior exemplo disso é o programa Brasil em Ação, que representa a ideia de projeto nacional do atual governo. São mais de 60 projetos sociais e de infra-estrutura, distribuídos nas várias regiões do país, com o objetivo de promover o desenvolvimento regional -- são os chamados "eixos nacionais de desenvolvimento" --, que deverão se consubstanciar em rodovias, ferrovias e hidrovias (*O Estado de São Paulo*, 5/7/1997).
- 2 O termo "exclusão territorial" tem sido utilizado apropriadamente por Rolnik (2000), relacionando às questões de segregação socioespacial, exclusão social e precariedade urbanística.
- 3 O *L'Habitat*, da FAU-PUCCAMP, está desenvolvendo uma pesquisa para classificação e mapeamento dos grandes empreendimentos que estão em processo de licenciamento no macrorregião Campinas-São Paulo. Muitas vezes esses empreendimentos demandam investimentos em infra-estrutura física, que na maioria dos casos são efetuados pelo setor público e financiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 4 Conforme afirmou Marcelo Cardoso, superintendente do Hopi Hari à época do licenciamento, em entrevista à revista *Veja São Paulo*, edição de 17/11/1999: "A ideia foi criar um lugar que não pudesse ser imitado [...] é um país que vive exclusivamente do turismo". Ou como foi definido no suplemento *Estadinho*, do jornal *O Estado de São Paulo*, em 4/12/1999: "O lugar funciona como um país de verdade: com um governante, moeda, bandeira, passaporte, hino, consulado e língua própria, o 'hopês' [...]".
- 5 A International Organization for Standardization (ISO) é uma organização não-governamental que congrega órgãos de normatização de mais de cem países. Este termo também nomeia as certificações ambientais por ela reconhecidas. Vale lembrar que o parque temático Great Adventure ou Hopi Hari tem como uma de suas peças mercadológicas mais divulgadas a busca da certificação ISO 14 000 para a gestão do lixo produzida pelo parque, razão pela qual destacamos o tema.
- 6 O Conama é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente.
- 7 O RAP - Relatório Ambiental Preliminar é um instrumento de avaliação ambiental criado pelo Estado de São Paulo, através da Resolução SMA 42/1994, visando agilizar o processo de licenciamento ambiental. Tem como função instrumentalizar a decisão de exigência ou dispensa de EIA/RIMA.
- 8 De fato, embora existisse amparo legal para a solicitação do EIA/RIMA -- já que o próprio RAP é instrumento de decisão, de acordo com o porte, abrangência e magnitude do impacto do empreendimento --, o Conama, através da Resolução 327/97, passou a especificar e solicitar RIMAs para este tipo de empreendimento, que como se sabe é bem recente no país.
- 9 A partir de 1985, a Lei federal n. 7.347, que "[...] disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, e outras providências", passa a considerar o interesse público como o interesse da coletividade (e não mais de indivíduos atomizados), como é o caso do meio ambiente. Esta lei passou a ser conhecida como a "lei dos interesses difusos", como são considerados os assuntos de relevância social, bens de uso comum reconhecidos pela sociedade (Machado, 1998, p. 37).
- 10 A pesquisa intitulada-se Ranking Ambiental da Região Administrativa de Campinas e é resultado de atividade didática de pesquisa dos alunos do 4º ano da FAU-PUCCAMP, sob a orientação dos professores Laura M. Bueno, Luiz R. Bezerra, Maria Helena F. Machado e Nelson Marques. A pesquisa foi divulgada no PUCAMP e publicada na *Folha de S. Paulo*, Caderno Interior, em outubro de 1997.
- 11 Veiga (2000, p. 13) lembra a falta de políticas de uso rural e um certo desprezo pela agricultura familiar no Brasil, embora essas políticas e a ênfase na agricultura familiar façam parte das políticas de incentivo em vários países e em especial na Europa, onde são consideradas essenciais para a própria manutenção da qualidade de vida nas cidades.
- 12 Tem-se atribuído os saldos migratórios negativos ou com crescimento abaixo da média nacional das pequenas cidades, em quase todas as regiões do país, à ausência de apoio à agricultura familiar nas últimas décadas (Ministério do Meio Ambiente,

MARIA HELENA FERREIRA MACHADO
é socióloga, urbanista, professora de planejamento da FAU-PUC
Campinas e doutoranda em Estruturas Ambientais Urbanas pela
FAUUSP
lenafm@netpoint.com.br

ALMEIDA, L.T. (1998), *Política Ambiental -- Uma Análise Econômica*. São Paulo/Campinas, Ed. da Unesp/Papirus.

CASTELLO, L. (1998), Do Desenho Animado ao Desenho Urbano. O Urbanismo da Meta-Realidade. Trabalho apresentado no V Seminário de História da Cidade e do Urbanismo, Campinas, FAU-PUCCAMP

ESTUDO de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente -- Parque Temático Great Adventure. São Paulo, ERM Brasil Ltda.

HOGAN, D. (1996), "Desenvolvimento Sustentável na Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba: Limites e Possibilidades". In L.C. Ferreira e E. Viola (orgs.), *Incertezas de Sustentabilidade na Globalização*, Campinas, Editora da Unicamp.

LOPES, A. (1999), Uso e Ocupação do Solo. Relatório de Consultoria para o Programa "Cidades Sustentáveis". Brasília, MMA/PNUD.

LIPIETZ, A. (s/d.), *Une Approch Regulationniste Sur le Futur de l'Ecologie Urbaine*.

MACHADO, M.H.F. (1998), O Tombamento da Reserva Florestal de Morro Grande em Cotia no Contexto das Áreas Protegidas: Origens e Evolução da Rede de Unidades de Conservação no ESP. TP de qualificação para doutoramento na FAU-USP, São Paulo.

_____. (2000), "Urbanização e Sustentabilidade: Questões do Território". *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, Recife, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, n. 3.

MAIMON, D. (1996), *Gestão Ambiental e Competitividade*. Rio de Janeiro, Qualitymark.

MILARÉ, E. (1994), "Estudo Prévio de Impacto Ambiental". In A.N. Ab'Saber e C.M. Plantenberg (orgs.), *Previsão de Impactos*, São Paulo, Edusp.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (1999), Cidades Sustentáveis. Documento final do projeto Formulação e Implementação de Políticas Públicas Compatíveis com os Princípios de Desenvolvimento Sustentável Definidos na Agenda 21, Brasília, MMA/PNU.

ROLNIK, R. (2000), "Impactos da Aplicação de Novos Instrumentos Urbanísticos em Cidades do Estado de São Paulo". *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, Recife, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, n. 2.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais. (1999), Parecer Técnico CPRN/DAIA 130/99.

VEIGA, J.E. (2000), *A Face Rural do Desenvolvimento -- Natureza, Território e Agricultura*. Porto Alegre, Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.